

## SERVIÇO SOCIAL E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Rui Junio Fonseca dos Santos<sup>1</sup>

Mestre em Políticas Públicas, Ambiente e Desenvolvimento - UFF

### Resumo

O Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes passou por várias transformações ao longo dos anos, e recentemente deixou de ter caráter prolongado, como os orfanatos, para estabelecer uma concepção de excepcionalidade e brevidade, tendo como foco a reintegração familiar dos acolhidos. Neste sentido para atender esta nova realidade de acolhimento fez-se necessário à composição de uma equipe técnica no serviço de acolhimento formado por psicólogos e assistentes sociais.

Portanto, o presente artigo tem por finalidade analisar as atribuições do (a) assistente social no Serviço de Acolhimento Institucional e as transformações que este Serviço viveu na história recente da Política de Assistência Social, tendo como recorte a modalidade Casa Lar.

**Palavras-chave:** Serviço Social; Atribuições; Serviço de Acolhimento.

### Abstract

The Institutional Reception Service for children and adolescents has undergone several transformations over the years, and has recently ceased to be extended, like orphanages, to establish a conception of exceptionality and brevity, focusing on the family reintegration of the welcome. In order to meet this new reality of care, it was necessary to compose a technical team in the care service formed by psychologists and social workers.

Therefore, the purpose of this article is to analyze the attributions of the social worker in the Institutional Hosting Service and the transformations that this Service has experienced in the recent history of the Social Assistance Policy, having as its modality Casa Lar.

---

<sup>1</sup> Assistente Social – Coordenador da Habitação de Interesse Social pela Prefeitura Municipal de Itaperuna e Responsável Técnico Social do Programa Minha Casa, Minha Vida em Itaperuna.

**Keywords:** Social Work; Attributions; Hosting Service.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como temática central as atribuições do assistente social no Serviço de Acolhimento Institucional - SAI, tendo como recorte a modalidade Casa Lar. Salienta-se que o SAI passou por diversas transformações ao longo do século XX. No primeiro momento, o acolhimento tinha uma perspectiva de caráter prolongado, sendo os orfanatos como modelo referencial.

Contudo, após lutas de movimentos sociais voltados para crianças e adolescente e com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a concepção de acolhimento modificou-se profundamente. Destaca-se a excepcionalidade e a brevidade do tempo em que os acolhidos devem permanecer na Casa Lar, sendo agora o principal objetivo a reintegração deles de forma segura para familiares ou membros da comunidade.

Para que haja de fato esta brevidade, a equipe técnica é fundamental, neste trabalho, por isso, a necessidade de se ter no quadro da instituição psicólogos e assistentes sociais, que devem atuar veementemente para que estas crianças e adolescentes permaneçam o menor tempo possível. Tem-se como uma das atribuições destes técnicos apontar, juntamente com a coordenação, o possível descolhimento dos infantes e dos adolescentes.

Logo, a estrutura deste artigo encontra-se estabelecida em quatro momentos, sendo o primeiro tratará sobre o objeto de estudo do Serviço Social: a questão social. No segundo momento serão analisadas as transformações do acolhimento institucional no Brasil, no terceiro momento será refletido acerca do acolhimento na atualidade, tendo como recorte a Casa Lar e suas especificidades e no quarto momento será debatido sobre a prática profissional dos assistentes sociais nestas instituições.

A relevância deste estudo se dá pelo fato deste tipo acolhimento ser historicamente novo que, portanto, requer estudos específicos. Sendo assim, há a necessidade de analisar esta forma atual de serviço de acolhimento, que rompe com a visão de orfanato, e a importância de se entender e contribuir para o entendimento da atuação do assistente social neste espaço, que por si só, é compreendido como multidisciplinar.

Por fim, será escolhida a modalidade Casa Lar por representar um tipo de acolhimento que tem caráter mais similar com a residência, mas que tem suas

complexidades e desafios. Diante deste contexto, também apontar a contribuição do Serviço Social para este espaço.

## 1 A QUESTÃO SOCIAL E O SERVIÇO SOCIAL

Antes de adentrar no estudo acerca da prática profissional do Serviço Social no Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar é importante refletir o conceito de **questão social** e suas expressões, visto que ele é de grande relevância para os assistentes sociais, sendo seu objeto de estudo, de acordo com Iamamoto (2007).

Conforme Netto (1992), a questão social advém das contradições entre o capital e o trabalho, sendo umas de suas mais relevantes expressões: a pobreza. Na contemporaneidade, entende-se que esta pobreza é consequência do primeiro momento de industrialização. Com o avançar da estruturação e demanda do sistema capitalista, o Estado se tornou fundamental para que este sistema se firmasse e retroalimentasse.

No contexto socioeconômico brasileiro, especialmente, durante o primeiro momento governamental getulista, buscou-se investir na industrialização do país. Com um olhar mais voltado para a realidade industrial, houve pouco investimento na zona rural, ocasionando um êxodo rural para os centros urbanos. Deste modo, as cidades receberam uma grande demanda sem ter um planejamento, gerando impactos na saúde, na educação, habitação (intensificando o processo de favelização) e outras áreas.

A questão social passou a incomodar o pensamento conservador burguês, eclesial católico e governamental, pois havia a necessidade de manter a ordem social e econômica nas cidades. Como as demandas dos mais pobres não eram atendidas emergiram manifestações e conflitos por melhorias de trabalho e de dignidade para a classe subalterna<sup>2</sup>. (NETTO, 1992).

O Estado teve um papel fundamental legitimando ações interventivas na sociedade, enfrentando as manifestações através da implementação de políticas públicas<sup>3</sup> em favor do trabalhador, como: direito as férias remuneradas, carteira assinada, salário mínimo.

Neste contexto sociopolítico, surge o curso de Serviço Social na década de 1930

---

<sup>2</sup> A categoria subalterno e o conceito subalternidade, na contemporaneidade, tem sido aplicado para refletir criticamente as questões sociopolíticas e culturais de grupos em situações de exploração ou sem uma vida com dignidade. No pensamento de Gramsci trata-se de recuperar os processos de dominação presentes na sociedade, desvendando as operações políticos culturais da hegemonia que escondem, suprimem ou marginalizam a história dos subalternos (BUTTIEG, 1999).

<sup>3</sup> As Políticas Públicas são a totalidade de ações, metas e planos que os governos (nacionais, estaduais ou municipais) traçam para alcançar o bem-estar da sociedade e o interesse público (LOPES; AMARAL, 2008).

ligado à Igreja Católica – IC e a burguesia, posteriormente, o Estado empregou vários profissionais em busca de “controlar” e atender as inquietações sociais emergentes.

A intervenção profissional estava baseada na caridade e em uma perspectiva moralizante. De acordo com Martinelli (2009), a identidade profissional era muito necessária para a burguesia com o intuito de controle das camadas subalternas que reivindicavam direitos. O objetivo dos assistentes sociais da época era o ajustamento social, ou seja, o ajustamento entre o capital e o trabalho. Compreendia-se que a culpa da pobreza e de suas consequências não era do sistema e, sim do próprio indivíduo.

O rompimento com a visão de ajustamento social na intervenção profissional do assistente social ganhou hegemonia após a década de 1980, fruto do processo do Movimento de Ruptura que a categoria profissional viveu. Assim, a intervenção profissional, atualmente, não está mais baseada em um caráter moralizador e nem caritativo e, sim, na garantia de direitos e compromisso com a classe subalterna como aponta o Código de Ética do Serviço Social de 1993.

Netto (1992), ainda afirma que mesmo com estas melhorias na vida dos trabalhadores, sobretudo, dos trabalhadores de países desenvolvidos no período do Estado de Bem-Estar Social (Welfare State 1945 a 1970), eles não deixaram de ser explorados pelo capitalismo, sempre vendendo sua mão de obra, produzindo mais-valia<sup>4</sup>.

Iamamoto (2007) vai ao encontro do pensamento de Netto ao afirmar que a questão social é indissociável da sociabilidade capitalista e que sua gênese deriva da perspectiva coletiva da produção em contraposto a apropriação privada da própria atividade humana que resultaria nas desigualdades e lutas sociais.

Compreende-se, portanto, que a questão social é a expressão das desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais que gera disparidades nas relações de gênero, de etnias e raças e em formações regionais. Não se trata de algo novo, mas é uma questão inserida na própria natureza das relações capitalistas. O seu processo de naturalização ocorre quando a questão social é acompanhada da transformação de suas manifestações em objeto de programas assistenciais focalizados no combate à pobreza, podendo ela ser fragmentada e pulverizada (IAMAMOTO, 2007).

Por fim, segundo Yazbek (2001), a questão social é um elemento central na relação entre o Serviço Social e a realidade social que os profissionais são colocados, sendo uma referência para a sua ação profissional. De acordo com Martinelli (2009), atualmente, os assistentes sociais, em sua hegemonia, não tratam a questão social movido por ideias

---

<sup>4</sup> Entende-se por mais-valia o valor da força de trabalho dispendida por um trabalhador na produção e que não lhe é remunerada, tornando-se lucro para o proprietário (MARX, 2013).

religiosas, não estando preocupados com a preservação de poderes hegemônicos ou patrimônios particulares.

## **2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO BRASIL**

O atendimento as crianças e aos adolescentes vítimas de abandonos desde o período histórico do Brasil Colônia foi de domínio da filantropia católica. Entretanto, este domínio ao longo do tempo mudou, deixando de ser exclusivamente filantrópico para ser também uma atribuição do Estado através da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Poder Judiciário (Vara da Infância e Juventude) e do Ministério Público.

Por um longo período, as mães que não desejavam criar seus filhos colocavam a criança na roda dos expostos que ficam nas Santas Casas de Misericórdia. Após girar o artefato a criança era conduzida para dentro das dependências destas Santas Casas, sendo cuidadas pelas religiosas que viviam neste local. Posteriormente, eram encaminhadas para famílias que tinham o desejo de acolhê-las (PEREIRA, 2004).

Segundo Santos (2013), a realidade das rodas dos expostos só foi extinta a partir da década de 1950, sendo a Santa Casa, a única instituição de assistência à criança abandonada no país por um longo tempo. Na maioria dos casos, não se sabiam quem eram os pais destas crianças, impossibilitando um trabalho de vínculos com eles. Buscava-se, portanto, o encaminhamento destes infantes para famílias que assim o desejassem.

As crianças abandonadas que não eram bebês, eram entregues para o “expostos”, ficando em orfanatos, muitas vezes, permanecendo neste local até completar a maior idade, caso não fossem adotadas.

Em 1927 foi criada o primeiro Código dos Menores de 12 de outubro, tendo como finalidade separar os infantes que mereciam a tutela do Estado e os que eram considerados delinquentes. As crianças abandonadas e os infratores eram apreendidos nas ruas e entregues a instituições de triagem sendo elas separadas para a tutela estatal, para os reformatórios<sup>5</sup> e casas de correção, no caso dos infratores.

Ainda, existiam os patronatos agrícolas e as escolas de aprendizagem que os infantes tutelados pelo Estado, assim como, as crianças mais pobres (que tinham família) eram enviados para aprenderem um ofício.

Porém, este modelo assistencial, já na década de 1930 e 1940, recebeu diversas críticas com várias denúncias de maus tratos, corrupção e superlotação destes

---

<sup>5</sup> É criado na década de 1940 o Serviço de Assistência ao Menor (órgão do Ministério da Justiça) que tinha como objetivo a correção repressiva. Ela pode ser considerada como a primeira política pública estruturada para a infância e a adolescência no Brasil.

equipamentos. Movimentos sociais pressionaram o Estado diante do sistema falido do SAM. Em resposta a estes movimentos foram criadas a Fundação Estadual do Bem-estar do Menor – FUNABEM em cada estado da federação, que apesar de ter sido pensada sob as diretrizes da ONU de cuidado com o menor na prática se tornou uma instituição de punição e não de reabilitação destes adolescentes infratores (RIZZINI, 1997).

Ainda de acordo com Rizzini (1997), existiam grandes problemas sociais no âmbito infante-juvenil como: aumento da violência, analfabetismo e exploração sexual (expressões da questão social defendida por Lamamoto, como foi visto acima). Novamente os movimentos sociais se tornaram na década de 1960 e 1970 fundamentais para o enfrentamento destas questões sociais articulando politicamente e socialmente para melhorias no tratamento das crianças pobres, abandonadas e que havia cometido alguma infração.

Em 1979, foi promulgado um novo Código de Menores, contendo doutrina de proteção integral, mas baseada no paradigma da criança e do adolescente em situação irregular, como no código anterior. Por conseguinte, os movimentos sociais continuaram questionando este código e a forma como o Estado tratava o público infante-juvenil durante a década de 1980.

Finalmente, após anos de lutas em favor dos “menores”, com a redemocratização e a Nova Constituição de 1988 que abriu portas para a lei que criou o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a área infante-juvenil teve importantes avanços, inclusive, avanços na concepção de serviço de acolhimento institucional.

## **2.1 O Estatuto da Criança e do Adolescente e a concepção de direito**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) foi um importante marco para a criança e ao adolescente no Brasil. Destaca-se que isso foi possível devido a Constituição Federal – CF de 1988 que aponta no artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Entende-se, que este artigo 227 da CF de 1988 expressa veementemente que a criança e o adolescente possuem direitos e são passíveis de proteção integração. Diante da lei, este público específico tem absoluta prioridade perante outras faixas etárias. Sendo assim, no art. 4º (parágrafo único), aponta que a criança e o adolescente no atendimento, execução e formulação de políticas públicas têm prioridade absoluta, com destinação privilegiada de recursos públicos na área da infância e juventude, como consta a seguir:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA exalta a importância deste público para o Estado, estabelecendo obrigações para ele mesmo, para a família e a sociedade como um todo, logo, todos são responsáveis pelas crianças e adolescentes. Rompe significativamente, com a visão clientelista e repressora que outrora se tinha em relação aos “menores”. O ECA “veio concretizar os novos direitos das crianças e dos adolescentes, apresentando um caráter inovador e de ruptura com a tradição nacional” (TORRES, 2004, p. 241).

Esta tradição estava baseada no clientelismo, na culpabilização das famílias pobres que não tinham condições de educar seus filhos e por conta desta realidade muitas vezes se tornavam menores infratores.

Em contraposição, o ECA assegura os direitos fundamentais da criança e do adolescente previstos nos artigos 7º até o artigo 69: Direito à Vida e à Saúde; Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

Por fim, evidencia-se que a partir do ECA a criança e o adolescente são vistos com um novo olhar: o de sujeitos de direito e sob a condição peculiar de desenvolvimento, como será refletido a seguir.

## 2.2 O princípio da pessoa em desenvolvimento

Este princípio é fundamental para a visão do assistente social no atendimento a criança e ao adolescente, pois este princípio aprofundou a concepção de cidadania, de direitos e de humanização do atendimento ao público infanto-juvenil na Rede Socioassistencial. Esta perspectiva contraria positivamente a ideia punitiva estabelecida anteriormente pelo Estado e pelos órgãos de atuação nesta área.

Este princípio da pessoa em desenvolvimento se fundamenta na lógica da Psicologia do Desenvolvimento e aponta o estabelecimento de processo de maturação biopsicossocial desenvolvido por meio de estágios temporais (OLIVEIRA, 2014). Compreende-se, portanto, que o crescimento biológico do homem, no geral, pode ser mensurado e padronizado, possibilitando progressiva racionalidade às crianças que terá sua maturidade quando chegar à fase adulta.

Este diálogo do Serviço Social com a Psicologia é relevante e justificável, pois amplia a reflexão teórico-metodológica do assistente social e, por conseguinte, permite uma intervenção crítica diante da questão social, não sendo uma intervenção meramente baseada no senso comum, no imediatismo.

Este diálogo com o pensamento de outras profissões incentiva a prática profissional interdisciplinar, sendo este incentivo um dever do assistente social (CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIÇO SOCIAL, 1993, art. 10; d), sendo, uma garantia do pluralismo<sup>6</sup>. Mas, compreende-se que este diálogo deve ser feito com movimentos de outras categorias profissionais que partilham dos princípios do Código de Ética do Serviço Social<sup>7</sup>.

Retomando o pensamento acerca da pessoa em desenvolvimento, Oliveira (2014), reflete que a maturação humana é organizada em etapas ou idades da vida, as quais apresentam a vinculação da idade mental à idade cronológica. Com isso, a Psicologia do Desenvolvimento estuda as mudanças de comportamento que ocorrem em função do tempo, dos eventos ao longo da vida que podem explicar transformações humanas.

Segundo Oliveira (2014), ser criança e adolescente, portanto, representa a universalização geracional de sujeitos susceptíveis a eventos externos que podem produzir danos biopsicossociais relacionados à trajetória de desenvolvimento humano.

---

<sup>6</sup> Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual. (CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIÇO SOCIAL; 1993, Princípios Fundamentais, VII).

<sup>7</sup> CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIÇO SOCIAL; 1993, Princípios Fundamentais, IX).

Quando o Estado, através do ECA, compreende que a criança e o adolescente se encontram vulneráveis a realidades externas, muitas vezes, ocasionadas pelo seu contexto socioeconômico, familiar ou outras questões sociais, representa um avanço no tratamento humano a este público e, também, legitima a prática da não repressão, típico de um entendimento que culpabiliza o indivíduo e não analisa o contexto do sistema em que ele vive.

Finalmente, a inserção do princípio da pessoa em desenvolvimento representa também um avanço, uma vez que insere constitucionalmente esta concepção. Logo, se torna uma orientação jurídica que evita, por exemplo, os excessos de institucionalização privativa de liberdade das crianças e de adolescentes como acontecia outrora.

### **3 O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA ATUALIDADE**

Como visto anteriormente, o atendimento a criança e ao adolescente modificou ao longo da história, inclusive, a visão estatal e jurídica transformou consideravelmente, visto que o público infanto-juvenil passou a ser visto como sujeitos de direitos. O Serviço de Acolhimento Institucional – SAI - também passou por alterações significativas que será refletida a seguir.

De acordo com o ECA, no artigo 19, é direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família, sendo de forma excepcional em família substituta, mas assegurando a convivência familiar e comunitária. É nesta excepcionalidade que também justifica a existência do SAI que assim como uma família deve garantir seu desenvolvimento integral.

Ainda conforme o ECA, o SAI e o acolhimento familiar são medidas provisórias e, como dito anteriormente, é excepcional, sendo um local de transição para reintegração familiar e se não for possível, deve-se colocar em família substituta. Um das suas principais características, do atual serviço de acolhimento, se encontra na não privação de liberdade.

Antes da CF de 1988 e da Lei 8069 de 1990 que cria o ECA, era permitido que crianças e adolescentes fossem acolhidos, retirados da convivência familiar para serem “internos” em instituições devido a falta de recursos materiais. A lei do ECA, no art. 23, rompe com esta prática, visto que a pobreza não é por si só justificativa suficiente para afastar os infantes de sua família. Quando há esta realidade faz-se necessário incluir estas famílias em programas oficiais ou comunitários de apoio.

### **3.1 O Serviço de Acolhimento na Política de Assistência Social**

O Plano Nacional de Assistência Social – PNAS de 2004 classifica o Acolhimento Institucional como responsabilidade prioritária do Estado, estando incluído no Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Entendem-se como equipamentos de Alta Complexidade os respectivos: atendimento integral institucional, Casa Lar, Serviço de Acolhimento em República, Família Substituta, Família Acolhedora, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

É considerada alta complexidade, serviços que garantem proteção integral: moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, sendo, portanto, necessário retirá-los de seu ambiente familiar ou comunitário (PNAS, 2004).

Em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009), o acolhimento é destinado a famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com a finalidade de garantir proteção integral. Este serviço deve garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e a diversidade de: ciclos de vida, de raça ou etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O que diferencia a modalidade de acolhimento para crianças e adolescentes Casa Lar é sua capacidade de atendimento, devendo ter ocupação máxima de até dez acolhidos, assegurando um atendimento personalizado em pequenos grupos, favorecendo o convívio familiar e comunitário.

Entende-se que os acolhidos devem usar os serviços disponíveis na comunidade local, como: saúde, esporte, lazer entre outros; e não trazer estes serviços para dentro da Casa Lar, pois a finalidade é a inserção deles na comunidade.

Enfim, a modalidade de acolhimento Casa Lar deve estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. A rotina deve ser de acordo com a rotina de uma casa que proporcione vínculos estáveis entre cuidadores e acolhidos; técnicos e acolhidos.

## **4 A PRÁTICA PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NA CASA LAR**

O contexto do reconhecimento do Serviço Social na divisão sócio-técnica do trabalho acontece em um período de desenvolvimento industrial do país com uma constatação de expansão urbana, como foi refletido anteriormente.

Para compreender o Serviço Social como uma profissão institucionalizada na contemporaneidade deve-se levar em consideração a importância do Código de Ética de 1993, que foi um importante referencial para a categoria, no que diz respeito aos direitos e deveres do assistente social, da busca do rompimento com práticas assistencialistas, da defesa da qualidade dos serviços prestados pelos profissionais.

As três dimensões: ético-política, teórico-metodológica e técnico-operativa são essenciais para direcionar o agir profissional vinculada a identidade profissional construída pelo projeto ético-político. É relevante afirmar que o Serviço Social, na atualidade, não é somente executor, mas também, tem a competência de investigação no que diz respeito à pesquisa na *práxis* cotidiana.

Para uma prática de qualidade do assistente social no âmbito do acolhimento institucional, assim como em outras realidades que ele (a) se encontra inserido é relevante o não distanciamento da teoria que foi estudada e refletida ao longo de sua formação acadêmica e nem de literaturas e leis que estão relacionadas com o acolhimento institucional.

De acordo com Iamamoto (1998), faz-se necessário aliar o conhecimento produzido ao longo da história da profissão à dimensão técnico-operativa. O grande desafio na atualidade é, pois, transitar da bagagem teórica acumulada ao enraizamento da profissão na realidade, atribuindo, ao mesmo tempo, uma maior atenção às estratégias, táticas e técnicas do trabalho profissional, em função das particularidades dos temas que são objetos de estudo e ação do assistente social (IAMAMOTO; 1998; p. 52).

Segundo Denise Juncá (2012), o Serviço Social se constitui como profissão para a intervenção. Sendo assim, os movimentos de conhecer e intervir não podem ser dissociados. Eles devem andar em sintonia, em um constante diálogo, por isso, a necessidade da pesquisa e de um agir com reflexão crítica, como uma forma de proposição do profissional frente a sua atuação e sua demanda.

Esse movimento possibilita romper com intervenções fragmentadas ou meramente reprodutivas do cotidiano, que podem beirar ao conservadorismo, se não houver reflexão de suas ações e se não houver constante capacitação deste profissional.

O cotidiano que o assistente social está inserido no ambiente do acolhimento é emocionalmente exaustivo, por diversas vezes conflituoso com os acolhidos e outras vezes dificultoso com outras categorias, como o Judiciário e Ministério Público. Estas demandas complexas não podem ser motivo de desistência e nem justificativas para intervenções pouco qualificadas.

Saindo do campo das indagações para o das ações, vamos então encontrar muitos profissionais inquietos e insatisfeitos, tanto em função de suas rotinas de trabalho, quanto em termos de resultados alcançados. (...) Há profissionais que se deixam dominar pelo trefismo, pelo desgaste do dia a dia e, por que não dizer, pelas deficiências de seu processo de formação profissional, que parece ter alcançado um ponto final, com o término do curso de graduação (JUNCÁ; 2012; p. 183).

Ressalta-se que o profissional do Serviço Social tem competências e capacidade de ser propositivo, ou seja, a partir de seus estudos e de uma profunda reflexão (crítica), este profissional é capaz de encontrar caminhos para respostas às demandas diárias que são complexas, até mesmo, de propor políticas públicas e leis que possibilitem o melhoramento do atendimento a criança e ao adolescente de forma geral.

As soluções das questões sociais e de todos os problemas constatados pelo assistente social na instituição de acolhimento não serão resolvidos com um “toque de mágica” e nem de forma imediata, visto que se têm aspectos singulares: como as dificuldades que a gestão enfrenta, como falta de recursos, como os conflitos entre os próprios técnicos e coordenação, como as “rebeldias” dos acolhidos, que muitas vezes são desafiadores.

Por fim, compreende-se que as soluções ou o caminho que se deseja encontrar para uma melhor intervenção não são encontradas automaticamente. Faz-se necessário o estudo, a capacitação, a pesquisa (que pode fazer parte do cotidiano profissional) e o trabalho em rede que envolve outras categorias profissionais e outras especializações como será refletido a seguir.

#### **4.1 O Serviço Social e o trabalho em Rede**

O que realmente sabemos sobre a população usuária de nossos serviços profissionais? Esta é uma pergunta simples, mas que é fundamental para a reflexão da prática profissional. É uma pergunta que possibilita o assistente social ir além, de iniciar uma pesquisa que permite contribuir para a instituição e para a própria intervenção profissional.

Reforça-se neste artigo o caráter pesquisador e propositivo do profissional de Serviço Social, que muitas vezes, este dois pontos são deixados de lado pelo próprio assistente social que se depara com realidades tão exigentes do seu dia a dia.

Se nossa prática é feita de rotinas, estas não podem ser usadas como desculpas para um fazer repetitivo. Rotinas não significam, necessariamente, que todo dia tem que ser tudo sempre igual. Isso só acontece quando elas impedem nosso pensar, travam a nossa

capacidade de reflexão e construção e não nos permitem ver mais do que aquilo que só é uma manifestação empírica (JUNCA; 2012; p. 189).

Assumir uma postura investigativa e propositiva equivale sair de uma rotina profissional que, em muitos ambientes, é massacrante e frustrante. Esta postura é um salto necessário na prática do assistente social, uma vez que permite a construção de novos conhecimentos e de intervenções mais sólidas. Rompe-se com a visão de que a prática é somente ação.

Sendo assim, o profissional de Serviço Social que está atuando na ponta, pode e deve contribuir para a elaboração de conhecimentos. Não sendo, portanto, esta área exclusiva de professores universitários.

Porém, evidencia-se que o assistente social não terá resposta para toda demanda que lhe chegará, por isso, a necessidade do trabalho em rede socioassistencial. A finalidade do trabalho em rede está na tentativa de superar as fragmentações dos saberes em busca de atender de forma integrada os assistidos, articulando os atores envolvidos nos mais diversos equipamentos.

De acordo com Gonçalves e Guará (2010), no trabalho em rede cada ator deve manter a sua essência. Contudo, deve abrir para novos conhecimentos e para os diálogos com outras categorias profissionais e para com outros equipamentos, tendo em direção o bem comum. Logo, o trabalho em rede tem uma perspectiva de rompimento de paradigmas, buscando proposições horizontais, especialmente, nas relações entre os membros que fazem parte desta rede.

#### **4.2 O trabalho em Rede na Casa Lar**

No trabalho da Casa Lar, que tem por finalidade a reintegração familiar do acolhido, o trabalho em rede é indispensável, sendo fundamental para que se cumpra esta finalidade. Posto isto, para a tomada de decisão em favor do desacolhimento da criança e do adolescente, muitas vezes, faz-se necessário sentar com vários atores da rede para que se tenha a escolha mais segura que favoreça os acolhidos.

Faz-se necessário apontar que estes acolhidos possuem diversas demandas, como: saúde, educação, esporte, lazer, assistência social. Para que estas demandas sejam supridas, é relevante o envolvimento da rede para que eles possam perpassar por diversos equipamentos, programas e benefícios, tendo assim, seus direitos assegurados.

As políticas públicas precisam dialogar entre si, pois uma complementa a outra. Esta é uma forma concreta de ampliação e consolidação da cidadania. Portanto, o assistente

social precisa se comprometer com o trabalho em rede, sendo um dos profissionais que necessita valorizar esta perspectiva de atuação. Isso lhe é permitido, visto que nos princípios do Código de Ética aponta a garantia do pluralismo, este pluralismo que acontece através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas.

Afinal, o trabalho em rede deve possibilitar a equidade e justiça social (defendida pelos assistentes sociais), com a finalidade de universalização dos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais.

### **4.3 O que faz o assistente social na Casa Lar?**

Este subtítulo inicia-se com uma pergunta, pois ela diversas vezes é realizada quando um assistente social chega a uma instituição de acolhimento. Por isso, a relevância desta indagação.

A primeira resposta desta pergunta está no compromisso do profissional de estudar as orientações técnicas para o serviço de acolhimento, nela encontra-se o norte para esta política pública e para a atuação de todos envolvidos, inclusive, do assistente social e do psicólogo, que fazem parte da equipe técnica.

Logo, a primeira visão que esta equipe deve ter é de que o afastamento da criança e do adolescente de sua família é de caráter excepcional, ou seja, deve-se trabalhar pensando no desacolhimento (de forma mais breve possível). O afastamento da família traz, em muitos casos, implicações para o acolhido, que o assistente social só entenderá durante o processo de acolhimento, à vista disso, o ECA manifesta que este afastamento deve ser aplicado apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou o adolescente no convívio com sua família.

Mesmo com o acolhimento certos vínculos familiares necessitam ser preservados, inclusive, na intenção de um possível desacolhimento. Para isso, faz-se necessário que os profissionais analisem e acompanhem de perto quem são estes familiares ou pessoas conhecidas que desejam manter os laços afetivos com os acolhidos.

Outra característica importante a ser concretizada no cotidiano profissional está no atendimento personalizado e individualizado a cada um dos acolhidos. Isto favorece a formação da identidade, o respeito à individualidade e a história de vida deles. Com isso, o profissional necessita respeitar a autonomia, assim como, estimula-la nas coisas mais simples do dia a dia. É de extrema importância que seja considerada suas opiniões acerca de suas escolhas de relacionamentos, de estreitamento familiar ou comunitário e de orientação sexual.

Diversas vezes a função do Serviço Social no cotidiano do trabalho institucional está relacionada às articulações com as políticas públicas existentes no município, ou seja, a inserção dos acolhidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (sendo eles público prioritário), o acompanhamento nos programas voltados para a saúde, o acesso ao sistema educacional e benefícios sociais, o cadastro no CadÚnico e a inclusão deles em programas sociais governamentais ou da organização da sociedade civil.

Esta é uma forma de garantia de direitos para crianças e adolescentes que tiveram os seus direitos violados de diversas formas. Porém, estas ações não são de competência exclusiva do assistente social dentro da Casa Lar, podendo o psicólogo também realizá-los. Ressalta-se que pela formação do assistente social, este profissional encontra-se mais familiarizado com estes trabalhos, por conseguinte, não é considerado errado executá-los.

O assistente social pode contribuir com a articulação com o Conselho Tutelar e com a equipe técnica da Vara da Infância e da Juventude, no que diz respeito ao estudo diagnóstico. Este estudo tem por finalidade subsidiar a decisão acerca de possíveis acolhimentos.

Com isso, faz-se necessário que a equipe da Casa Lar possa dialogar com os respectivos órgãos sobre as realidades destas crianças e adolescentes. Caso haja acolhimento de forma urgente todos estarão cientes dos casos já estudados. Este estudo diagnóstico, muitas vezes, só é possível quando existe um amadurecimento na relação entre atores da rede.

Por fim, a atuação do assistente social deve ser de constante abertura a rede socioassistencial, com uma interação constante com os demais profissionais existentes na Casa Lar, pois as intervenções em sua grande parte podem ser realizadas em conjunto pelo assistente social e pelo psicólogo. Entretanto, há atribuições exclusivas do Serviço Social que será analisado a seguir.

#### **4.4 Atribuições Exclusivas do Assistente Social na Casa Lar**

Conforme a Resolução CFESS nº 557/2019 de 15 de setembro de 2009, os assistentes sociais têm desenvolvido seu trabalho, em muitos casos, em equipe multiprofissional, como uma forma de enfrentamento das diferentes expressões da questão social. Esta mesma resolução aponta que é inadmissível, juridicamente, que em uma mesma manifestação técnica se tenha consignado o entendimento conjunto de duas áreas profissionais regulamentadas, sem que se delimite o objeto de cada uma.

Considerando que o assistente social é o profissional graduado em Serviço Social, com a habilitação para o exercício da profissão mediante inscrição junto ao Conselho Regional de Serviço Social, tendo suas competências e atribuições privativas previstas na Lei 8662/93, sendo vedado que outro profissional subscreva seu entendimento técnico em matéria de Serviço Social, mesmo considerando a atuação destes em equipe multiprofissional (CFESS, 2009, p. 1)

As atribuições exclusivas do assistente social encontram-se na lei federal nº 8.662 de 7 de junho de 1993 no seu artigo 5º. Deste modo, há algumas funções privativas deste profissional, como a supervisão dos estagiários do curso de Serviço Social.

Sendo assim, o artigo 5º; IV afirma que é **atribuição privativa** do assistente social **realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social**. É relevante apontar que o assistente social deve atuar com ampla autonomia, respeitadas as normas legais técnicas e éticas de sua profissão quando manifesta tecnicamente acerca da matéria do Serviço Social.

À vista disso, alguns instrumentos na atuação do assistente social são imprescindíveis, como o relatório social, que é muito utilizado no cotidiano deste profissional na Casa Lar. Sendo, portanto, este instrumento de caráter exclusivo do assistente social. O relatório social faz parte da dimensão técnica-operativa que diz respeito aos conhecimentos e competências necessárias para a utilização de instrumentos operativos com vistas à ação que o profissional pode realizar.

O relatório social é o documento utilizado pelos profissionais de Serviço Social para gerar um documento com análises e opinião técnica. Por isso, a necessidade deste profissional estar em constante aprimoramento em busca da qualidade de suas intervenções. Conforme Fávero (2014), este instrumento faz uma apresentação descritiva e interpretativa de uma situação ou expressão da questão social. Para esta autora o relatório social traz uma análise da situação, bem como, conclusões. Evidencia-se que há necessidade de maior aprofundamento na descrição dos fatos com a respectiva análise.

Enquanto, o parecer social, para Fávero (2014), é uma exposição e manifestação sucinta que enfoca de forma objetiva a questão ou situação analisada, com fundamentos teóricos, éticos e técnicos. É a parte final de um laudo social (utilizado na justiça) ou pode ser usado de forma separada, caso o assistente social opte por este instrumento.

Para a construção do relatório social ou do parecer social pode ser utilizadas metodologias como estudo documental, entrevistas, visitas domiciliares e contatos com demais pessoas da comunidade ou familiares que façam parte do relacionamento dos acolhidos.

Finalmente, entende-se que o assistente social tem a autonomia para escolher qual instrumento ele (a) usará. Foram apontados os relatórios sociais e o parecer social como instrumentos exclusivos do assistente social na Casa Lar, pois o laudo social indica a demanda judicial, sendo usado pelos profissionais do Serviço Social no âmbito do judiciário com a finalidade de subsidiar o Juiz. Porém, salienta-se que os relatórios e pareceres sociais emitidos pela Casa Lar contribuem veementemente para a análise das decisões dos Promotores do Ministério Público e para os Juízes.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O artigo buscou refletir criticamente acerca do desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Institucional, que deixou de ser exclusivamente filantrópico para ser também responsabilidade do Estado através de seus órgãos competentes. Esta mudança só foi possível devido às lutas constantes de movimentos sociais que se preocuparam com o direito ao desenvolvimento saudável da criança e do adolescente e que desejaram o rompimento do tratamento punitivo que eles recebiam.

Diante deste contexto, entende-se a importância da militância de setores da sociedade que agindo de forma organizada avançam nas conquistas de direitos e cobram do Estado o seu papel e compromisso com as políticas públicas. Esta militância, ainda é relevante em tempos atuais.

Por meio destas lutas que foram criados os Serviços de Acolhimento Institucional baseado na excepcionalidade e brevidade. Interessante destacar que a pobreza não é mais um critério para que as crianças ou os adolescentes sejam retirados de seu núcleo familiar. Com isso, houve um rompimento legal do trato moralizador que se tinha anteriormente, em que os pobres não sabiam educar seus filhos.

Atualmente, quando existe a necessidade real de acolhimento, os acolhidos precisam ser inseridos em um ambiente mais próximo da realidade de uma Casa. E a modalidade Casa Lar expressa muito bem esta visão. Por conseguinte, as atividades que as crianças e os adolescentes, que vivem nestas instituições, precisam ser bem próximos de uma rotina de uma residência.

Além de terem seus direitos preservados, como: educação, saúde, lazer, esporte entre outros. Eles devem ser envolvidos nas atividades cotidianas da casa, assumindo compromissos e tendo responsabilidades dentro e fora da instituição.

Dentro deste contexto, o assistente social como profissional que desde sua gênese atua na área infanto-juvenil, pode contribuir consideravelmente para que os acolhidos vivam

em um ambiente mais próximo de um lar, especialmente, trabalhando com eles de forma personalizada: a autonomia, o empoderamento, os direitos, os deveres.

A atuação do assistente social, na Casa Lar, tem uma particularidade que é relevante: o trabalho interdisciplinar e em rede. O profissional do Serviço Social não tem como responder todas as demandas complexas dos acolhidos de forma solitária. Ele precisa ser um dos que abracem o trabalho interdisciplinar e um dos que se envolvem no diálogo com toda rede, tendo como foco a garantia de direitos.

Portanto, o artigo buscou apontar que a intervenção do assistente social terá também êxito quando houver relacionamento, interação e conhecimento entre os atores da rede, pois uma política pública complementa a outra.

Uma das atribuições do assistente social no trabalho na Casa Lar está na garantia de direitos dos acolhidos, como dito anteriormente, e também, na reintegração familiar ou comunitária das crianças e dos adolescentes. São atribuições que competem também o assistente social fazer, mas não é uma exclusividade dele.

Em contraponto, buscou-se refletir as atribuições privativas do profissional de Serviço Social, no acolhimento institucional, que estão voltadas para a supervisão de estágio, na realização de relatórios sociais e pareceres sociais.

Conclui-se, portanto, que não é somente papel do professor universitário ser pesquisador, ou seja, para que o assistente social possa responder suas demandas diárias é preciso além da leitura, do estudo, da capacitação permanente, a pesquisa, que permite que o profissional deixa de ser meramente executor para ser propositor, inclusive, propositor de novas políticas públicas para área da criança e do adolescente.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAGGIO, A. M. **Psicologia do Desenvolvimento**. Petrópolis: Vozes, 1985.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm)>. Acesso

BRASIL. **Lei Nº.8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm)>. Acesso em 20 de julho de 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional**. Brasília, DF: 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional da Assistência Social**. Brasília, Brasília, DF: 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília, DF: 2014.

BUTTIGIEG, J. **Educação e hegemonia**. In: COUTINHO, C. N.; TEIXEIRA, A. de P. (Org.). *Ler Gramsci, entender a realidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 39-50.

CFESS. Resolução CFESS nº 557, de 15 de setembro de 2009. Dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais.

\_\_\_\_\_. **Código de Ética do/a assistente social. Lei da 8.662/93 de regulamentação da profissão.** 9ª ed. Brasília, 2011.  
Em 20 de julho de 2019.

FÁVERO, Eunice Teresinha. **O Estudo Social – fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária.** In: CFESS (org.). O estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos: Debates atuais no Judiciário, no Penitenciário e na Previdência Social. 11ª ed. (revista/atualizada), 2ª R. São Paulo: Cortez Editora, 2016.

GONÇALVES, A. S.; GUARÁ, I. M. F. R.. **Redes de proteção social na comunidade.** In: GUARÁ, Isa Maria F. Rosa. Redes de proteção social. Abrigos em movimento 2010.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social em tempo de Capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social.** São Paulo: Cortez, 2007.

\_\_\_\_\_, M. V.; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** 13 ed. São Paulo: Editora Cortez, 1982.

\_\_\_\_\_, M. V.. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** São Paulo: Cortez, 1998.

\_\_\_\_\_, M. V.. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social: Ensaio Críticos.** São Paulo: Cortez, 2008.

\_\_\_\_\_, M. V.; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** 13 ed. São Paulo: Editora Cortez, 1982.

JUNCÁ, Denise. **A teoria é uma coisa, mas a prática pode não ser outra.** Revista O Social e Questão, Ano XV, nº 27, 2012. Rio de Janeiro.

LOPES, Brenner; AMARAL, Jefferson Ney. Políticas Públicas: conceitos e práticas. Belo Horizonte: Sebrae/MG: 2008.

MARTINELLI, Maria Lúcia. Serviço Social - identidade e alienação. 16. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2009.

MARX, Karl. O capital, Volume I; São Paulo: Boitempo, 2013.

NETTO, J. P. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social.** São Paulo: Cortez, 1992.

OLIVEIRA, A.C. **Princípio da pessoa em desenvolvimento: fundamentos, aplicações e tradução intercultural.** Revista Direito e Práxis, vol. 5, nº 9, 2014, pp. 60 – 83.

PEREIRA, T. S. **Famílias possíveis: novos paradigmas na convivência familiar.** In: - PEREIRA, Rodrigo da Cunha. (coord.). Afeto, Ética Família e o Novo Código Civil, Belo Horizonte: Del Rey, 2004. pp. 633 – 656. 685.

RIZZINI, Irene (coord.); BAPTISTA, R.; NAIFF, L.; RIZZINI, I.. **Acolhendo crianças e adolescentes: experiência de promoção de direito à convivência familiar e comunitária no Brasil.** São Paulo, Ed. Cortez; Brasília, DF; UNICEF; CIESP; Rio de Janeiro, RJ: PUC-RIO, 2007.

SANTOS, A. M. A. **Acolhimento institucional de crianças e adolescentes: mudanças na história brasileira.** III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais. CRESS 6º Região. 9 de julho de 2013.

SILVA, E. R. A. (Coord.). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil.** Brasília: IPEA/CONANDA, 2004.

SIMÕES, C. **Curso de direito do serviço social.** 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

TORRES, M. J. C.. **A política municipal de atenção à criança e ao adolescente no município de Belém: uma breve incursão no período de 1993 a 2003.** In: NEVES, R. H.; QUINTELA, R.; CRUZ, S. A reinvenção do social: poder popular e política de assistência em Belém: 1997-2004. Belém: Paka-Tatu, 2004.

YAZBEK, M. C. **Pobreza e Exclusão Social: expressões da questão social no Brasil.** Revista Temporalis – Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Ano 2. Nº 3 (jan/jul.2001). Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001.